ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Modêlo

LEI Nº 217/70

Que integra o Município de Modêlo na Fundação Universitária de Desenvolvimento D'Oeste e dá outras providências.

VIRO AFFONSO MAJOLO, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina:

FAÇO saber a todos os habitantes do Município de Modêlo, que a Câmara Municipal veteu e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a integrar o Município de Modêlo na Fundação Universitária de Desenvolvimento D'Oeste, com sede na cidade de Chapecó, neste Estado, por prazo indeterminado, mas nunca inferior a 10(Dez) anos, a contar da data da constituição da referida Fundação.

Art.2º- Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo a consignar na proposta orçamentária para o exercício de 1971 e consequentes, a percentagem de 1% (um por cento) destinado à Gundação Universitária do Desenvolvimento D'Oeste.

Art.3º- Para o presente exercício, o Chefe do Executivo fica autorizado, para em crédito expecial, destinar à Fundação Universitária do Desenvolvimento D'Oeste, a importância de 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para fazer face às despesas de efetivação da FUNDESTE.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 23 DE JUNHO DE 1970.

VIRO AFFONSO MAJOLO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO E REGISTRADO EM DATA SUPRA

VENICIO J. WERLANG-SECRET.